

DECRETO Nº. 013/2025 – de 03 de Fevereiro de 2025

“ESTABELECE CALENDÁRIO TRIBUTARIO PARA O ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, **HELDER PAULO CARNEIRO**, no uso de sua competência administrativa, atribuições legais e de conformidade com o Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal nº. 1.345/98, de 30 de Dezembro de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º. – Nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº. 1.345/98, fica estabelecido o Calendário Tributário do município de Campina Verde-MG, para o exercício do Ano de 2025, para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Imposto Sobre Serviços - ISS e respectivas taxas, sendo o seguinte:

IPTU e TAXAS:

Pagamento total à vista com desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor do IPTU, vencível até 10 de Junho de 2025, ou Parcelamento em até 03 (três) vezes sem desconto, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-50,00 (cinquenta reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 10 de Junho de 2025;
- 2ª parcela em 10 de Julho de 2025;
- 3ª parcela em 11 de Agosto de 2025;

TAXAS ALUSIVAS AO ALVARÁ DE RENOVAÇÃO:

Pagamento total à vista vencível até 10 de Junho de 2025, ou Parcelamento em até 03 (três) vezes, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-50,00 (cinquenta reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 10 de Junho de 2025;
- 2ª parcela em 10 de Julho de 2025;
- 3ª parcela em 11 de Agosto de 2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTE PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 03 de Fevereiro de 2025.

Helder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal

AFIXADO NO MURAL DA SEDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL, EM:

03 / 02 / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG

Célia Maria B. Nunes Barcelos

-Aux. Administrativo - Matr. 8907